#### ANO V Nº 122 - LIMA CAMPOS, TERÇA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2017. EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINAS.

#### **SUMÁRIO**

HOMOLOGAÇOES	01
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS	02
PORTARIA	12

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PRE-FEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. J.K., s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 SSP/MA e do CPF nº 225.945.313-91, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Patrulha Mecanizada, conforme Contrato de repasse nº 833258/2016, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Pesca/CAI-XA/Município de Lima Campos - MA, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR

ALPHA MAQUINAS E VEICULOS DO NORDESTE LTDA, situada na Av. Engenheiro Emiliano Macieira, nº 201, Galpão 01, Tibiri, São Luis - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.495.634/0001-49, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme segue:

o objeto acima identificado à empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR Unitário	VALOR TOTAL
1	Trator Agricola sobre rodas (zero) quilometro, 4x4, Turbo de 4 cilindros com 110cv de potencia, rodagem dianteira 14.9-24R1, rodagem traseira 18.4-34 R1.	2	Und	140.000,00	280.000,00
				TOTAL	280.000,00

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6°, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 26 de junho de 2017.

Jailson Fausto Alves Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PRE-FEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. J.K., s/n°, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.933.519/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade n° 036181662089 SSP/MA e do CPF n° 225.945.313-91, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 033/2017 que tem por objeto a eventual

contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviço de locação de software de sistemas de informática, de interesse desta Administração Pública, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

F K DE ABREU ALVES- ME, situada na Rua Joel Barbosa nº 251 - Centro, Lima Campos- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.413.202/0001-59, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 12.012,00 (doze mil e doze reais), conforme segue:

Item	Descrição do objeto	Unid	Quant	Preço	Preço total
				Mensal (R\$)	(R\$)
01	Instalação e manutenção de Software: programa de computador desenvolvido para controle e gerenciamento de compras e estoque para órgãos públicos e almoxarifados em 13 computadores na sede.  > Controle de cadastro de fornecedores, > cadastro de secretarias, > cadastro de funcionários, > cadastro de usuários, > cadastro de produtos e serviços, > cadastro de produtos e serviços, > cadastro de produtos e serviços, > controle de entrada e saída de produtos, > controle de entrada e saída de produtos, > controle de requisição, > relatórios de operações, > relatório de requisição por secretaria, > controle de consumo por setor, > controle de usuários, > impressão de ordem de compra e > gerenciamento online.	Mensal	11	R\$ 1.092,00	R\$ 12.012,00
	y government of little.				

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6°, XIII da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 26 de junho de 2017.

Jailson Fausto Alves Prefeito Municipal

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PRE-FEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, situada na Av. J.K., s/n°, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.933.519/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 SSP/MA e do CPF nº 225.945.313-91, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2017, que tem por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para realização de exames laboratoriais, com base em tabela de preços vigente do Sistema Único de Saúde – SUS, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, in-



ciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa: POLLYANA CARVALHO DE SOUSA LTDA-ME, situada na Av. JK nº 156 - Centro, Lima Campos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.749.039/0001-46, com proposta de preços totalizando o valor global de R\$ 135.961,50 (cento e trinta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforma seguei.

me s	segue:			_				
Item	Especificação	Material	Unid.	Quant.		reço nitário	P	reço Total
1	Ácido Úrico	Soro	und	230	R\$	1,85	R\$	425,50
2	Amilase	Soro	und	150	R\$	2,25	R\$	337,50
3	Anátomo Patológico	Biópsia, Peça Cirúrgica	und	150	R\$	380,00	R\$	57.000,00
4	Anátomo Patológico	Biópsia, Útero	und	150	R\$	65,00	R\$	9.750,00
5	Anti Estreptolisina "O" (Aslo)	Soro	und	150	R\$	2,83	R\$	424,50
6	Baar – Pesquisa	Hanseníase	und	150	R\$	4,20	R\$	630,00
7	Beta Hcg	Soro	und	60	R\$	7,85	R\$	471,00
8	Bilirrubinas Totais E Frações	Soro	und	100	R\$	2,01	R\$	201,00
9	Cálcio	Soro	und	150	R\$	15,00	R\$	2.250,00
10	CITOMEGALOVÍRUS Igg	SORO	und	150	R\$	10,00	R\$	1.500,00
11	CITOMEGALOVIRUS Igm	SORO	und	150	R\$	10,00	R\$	1.500,00
12	Colesterol Total	Soro	und	230	R\$	1,85	R\$	425,50
13	Coleterol Total E Frações	Soro	und	230	R\$	15,65	R\$	3.599,50
14	Coombs Direto	Sangue	und	230	R\$	2.73	R\$	627,90
15	Coombs Indireto	Soro	und	230	R\$	2,73	R\$	627,90
16	Coagulograma Completo	Soro E Sangue	und	230	R\$	5,79	R\$	1.331,70
17	Creatinina	Soro	und	230	R\$	1,85	R\$	425,50
18	Fator Reumatoide (Latex)	Soro	und	130	R\$	2,83	R\$	367,90
19	Ferritina	Soro	und	130	R\$	15,65	R\$	2.034,50
20	Ferro Sérico	Soro	und	130	R\$	3,51	R\$	456,30
21	Fosfatase Acida Total	Soro	und	130	R\$	4,20	R\$	546,00
22	Fosfatase Alcalina	Soro	und	130	R\$	2.01	R\$	261,30
23	Fosforo	Soro	und	130	R\$	1,85	R\$	240,50
24			_	130				
25	Fsh – Hormônio Folículo Gama Glutamil Tranferase –	Soro Soro	und	130	R\$ R\$	7,89 3,51	R\$ R\$	1.025,70 456,30
20	Ggt	Diana		400	De		D.ft	
26	Glicose	Plasma	und	180	R\$	1,85	R\$	333,00
27	Glicose Pós-Prandial	Plasma	und	180	R\$	1,85	R\$	333,00
28	Grupo Sanguíneo – Abo E Rh	Sangue	und	130	R\$	2,74	R\$	356,20
29	Hemoglobina Glicosilada	Sangue	und	180	R\$	7,86	R\$	1.414,80
30	Hemograma Completo	Sangue	und	180	R\$	4,11	R\$	739,80
31	HEPATITE B - ANTI Hbc - Igg	SORO	und	180	R\$	18,55	R\$	3.339,00
32	HEPATITE B – ANTI Hbc – Igm	SORO	und	180	R\$	18,55	R\$	3.339,00
33	Hepatite C – Hcv	Soro	und	180	R\$	18,55	R\$	3.339,00
34	HEPATITE B – Hbsag	SORO	und	180	R\$	12,00	R\$	2.160,00
35	Lipidograma Completo	Soro	und	180	R\$	15,65	R\$	2.817,00
36	Parasitológico	Fezes	und	180	R\$	1,65	R\$	297,00
37	Potássio	Soro	und	130	R\$	1,85	R\$	240,50
38	Progesterona	Soro	und	130	R\$	10,22	R\$	1.328,60
39	Proteínas Totais E Frações	Soro	und	130	R\$	1,85	R\$	240,50
40	Psa Total – Próstata	Soro	und	130	R\$	16,42	R\$	2.134,60
41	Psa Livre	Soro	und	130	R\$	15,58	R\$	2.025,40
42	Psa Total e Livre	SORO	und	130	R\$	18,55	R\$	2.411,50
43	RUBEOLA Igg	SORO	und	130	R\$	17,16	R\$	2.230,80
44	RUBEOLA Igm	SORO	und	130	R\$	17,16	R\$	2.230,80
45	Sódio	Soro	und	130	R\$	6,29	R\$	817,70
46	T3 - Tiroides	SORO	und	130	R\$	8,76	R\$	1.138,80
47	T3 Livre – Tiroide	SORO	und	130	R\$	10,09	R\$	1.311,70
48	T4 – Tiroides	SORO	und	130	R\$	8,71	R\$	1.132,30
49	T4 Livre – Tiroide	SORO	und	130	R\$	8,71	R\$	1.132,30
		0000		400				1.164,80
50	TSH – Tiroides	SORO	und	130	R\$	8,96	R\$	
51	TSH – Tiroides Testosterona Livre	Soro	und	130	R\$	13,11	R\$	1.704,30
51 52	TSH – Tiroides Testosterona Livre Testosterona Total							
51 52 53	TSH – Tiroides Testosterona Livre Testosterona Total Tgo – Transaminase Glut. Oxalacética	Soro	und	130	R\$	13,11	R\$	1.704,30
51 52 53 54	TSH – Tiroides Testosterona Livre Testosterona Total Tgo – Transaminase Glut. Oxalacética Tgp – Transaminase Glut. Pirúvica	Soro Soro Soro	und und und und	130 130 130 130	R\$ R\$ R\$	13,11 10,43 2,01 2,01	R\$ R\$ R\$	1.704,30 1.355,90 261,30 261,30
51 52 53 54 55	TSH – Tiroides Testosterona Livre Testosterona Total Tgo – Transaminase Glut. Oxalacética Tgp – Transaminase Glut. Pirúvica TOXOPLASMOSE Igg	Soro Soro Soro Soro	und und und und	130 130 130 130 130	R\$ R\$ R\$ R\$	13,11 10,43 2,01 2,01 18,55	R\$ R\$ R\$ R\$	1.704,30 1.355,90 261,30 261,30 2.411,50
51 52 53 54 55 56	TSH – Tiroides Testosterona Livre Testosterona Total Tgo – Transaminase Glut. Oxalacética Tgp – Transaminase Glut. Pirúvica TOXOPLASMOSE Igg TOXOPLASMOSE Igm	Soro Soro Soro Soro SORO SORO	und und und und und und	130 130 130 130 130 130	R\$ R\$ R\$ R\$	13,11 10,43 2,01 2,01 18,55 18,55	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1.704,30 1.355,90 261,30 261,30 2.411,50 2.411,50
51 52 53 54 55 56 57	TSH – Tiroides Testosterona Livre Testosterona Total Tgo – Transaminase Glut. Oxalacética Tgp – Transaminase Glut. Pirúvica TOXOPLASMOSE Igg TOXOPLASMOSE Igm Triglicérides	Soro Soro Soro Soro SORO SORO SORO	und und und und und und und	130 130 130 130 130 130 130 180	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	13,11 10,43 2,01 2,01 18,55 18,55 3,51	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1.704,30 1.355,90 261,30 261,30 2.411,50 2.411,50 631,80
51 52 53 54 55 56 57 58	TSH – Tiroides Testosterona Livre Testosterona Total Tgo – Transaminase Glut. Oxalacética Tgp – Transaminase Glut. Pirúvica TOXOPLASMOSE Igg TOXOPLASMOSE Igm Triglicérides Ureia	Soro Soro Soro Soro SORO SORO Soro Soro	und und und und und und und und	130 130 130 130 130 130 130 180 180	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	13,11 10,43 2,01 2,01 18,55 18,55 3,51 1,85	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1.704,30 1.355,90 261,30 261,30 2.411,50 2.411,50 631,80 333,00
51 52 53 54 55 56 57 58 59	TSH – Tiroides Testosterona Livre Testosterona Total Tgo – Transaminase Glut. Oxalacética Tgp – Transaminase Glut. Pirúvica TOXOPLASMOSE Igg TOXOPLASMOSE Igm Triglicérides Urieia Urina (Sumario)	Soro   Urina   Soro   Soro   Urina   Soro   Soro	und und und und und und und und und	130 130 130 130 130 130 130 180 180 180	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	13,11 10,43 2,01 2,01 18,55 18,55 3,51 1,85 3,70	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1.704,30 1.355,90 261,30 261,30 2.411,50 2.411,50 631,80 333,00 666,00
51 52 53 54 55 56 57 58	TSH – Tiroides Testosterona Livre Testosterona Total Tgo – Transaminase Glut. Oxalacética Tgp – Transaminase Glut. Pirúvica TOXOPLASMOSE Igg TOXOPLASMOSE Igm Triglicérides Ureia	Soro Soro Soro Soro SORO SORO Soro Soro	und und und und und und und und	130 130 130 130 130 130 130 180 180	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	13,11 10,43 2,01 2,01 18,55 18,55 3,51 1,85	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	1.704,30 1.355,90 261,30 261,30 2.411,50 2.411,50 631,80 333,00

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6°, XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo (www.limacampos.ma.gov.br), para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos (MA), Estado do Maranhão, 26 de junho de 2017.

Jailson Fausto Alves Prefeito Municipal

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 030/2017

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2017, o MU-NICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, portadora da cédula de identidade n° 000123811199-5 e CPF n° 937.782.283-15, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Sr. Marcos Monteiro Vieira, portador da cédula de identidade nº 45638294-1 e CPF nº 759.508.553-53, Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, portadora da cédula de identidade nº 1307220 e do CPF nº 452.903.423-20, Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sá Curvina, portadora da cédula de identidade nº 019398452002-0 SSP/ MA e do CPF nº 029.486.763-55, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sra. Aristânia Freitas Silva Mota, portadora da cédula de Identidade nº 000014315693-4 e do CPF nº 716.578.433-00, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 030/2017, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: J. K. C. S. SOUSA COMERCIO - ME
CNPJ nº: 05.908.578.0001/64
Endereço: Av. J.K., nº 160, centro, Lima Campos - MA
(DDD) Telefone: (99) 3646.1219
E-mail: cogeal@hotmail.com
Representante Legal: Jossônia Karla Coelho Soares Sousa
CPF nº: 741.282.133-49

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitár	
	PERECÍVEIS				
1	ABACAXI	UNID.	2.000	R\$	4,00
2	APRESUNTADO	KG	720	R\$	9,00
3	BANANA TIPO PRATA	KG	2.000	R\$	5,50
4	BATATA INGLESA	KG	1.400	R\$	3,80
5	BEBIDA LACTEA FERMENTADA C/POLPA DE FRUTAS 540GR (BANDEJA)	UNID.	1.200	R\$	8,45
6	BETERRABA TIPO FORRAGEIRA	KG	1.300	R\$	3,85
7	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA TIPO MOÍDA, EMBALAGEM C/500GR	UNID.	2.400	R\$	5,50
8	CARNÉ TIPO CHARQUE, REFRIGERADA 500GR	KG	1.200	R\$	10,40
9	CEBOLA BRANCA TIPO PERA	KG	1.400	R\$	3,30
10	CENOURA TIPO KURONAN	KG	1.300	R\$	3,80
12	GORDURA VEGETAL 500GR	UNID.	800	R\$	5,45
13	IOGURTE C/POLPA DE FRUTA 450GR	UNID.	2000	R\$	3,10
14	IOGURTE C/POLPA DE FRUTA 900GR	UNID.	2000	R\$	5,95
17	LARANJA TIPO PERA	UNID.	5.000	R\$	0,55
19	LINGUIÇA DE FRANGO 1KG	KG	1.500	R\$	11,80
21	MAÇA GRANDE	KG	2.000	R\$	1,10
22	MAMÃO TIPO PAPAIA	KG	2.000	R\$	3,85
23	MARACUJÁ TIPO AÇU	KG	1.500	R\$	5,65
24	MELANCIA TIPO FORRAGEIRA	KG	2.000	R\$	1,40
25	MELÃO AMARELO	KG	2.000	R\$	2,90
26	MORTADELA DE CARNE BOVINA	KG	720	R\$	5,75
27	PAO TRADICIONAL FRANCES 50GR	UNID	30.000	R\$	0,25
28	PÃO TRADICIONAL MASSA FINA 50GR	UNID	30.000	R\$	0,25
29	PÄO TRADICIONAL MASSA FINA MINI 30GR	UNID	15.000	R\$	0,25
30	PIMENTÃO TIPO AMARELO	KG	1.300	R\$	0,95
31	PIMENTÃO TIPO VERMELHO	KG	1.300	R\$	0,95



32	PRESUNTO DE PERU	KG	720	R\$ 15,50
33	QUEIJO MUSSARELA	KG	720	R\$ 24,30
34	REPOLHO TIPO VERDE	KG	1.300	R\$ 4,25
37	SALSICHA FRANGO	KG	1.700	R\$ 6,00
38	TOMATE TIPO DEBORA	KG	1.800	R\$ 3,75
39	UVA TIPO VERDE	KG	2.000	R\$ 6,30
	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, EMBALAGEM			
40	C/1KG( FARDO C/30KG)	FARDO	1.260	R\$ 88,00
40,1	ARROZ AGULHINHA TIPO 1, EMBALAGEM	FARDO	140	R\$ 88,00
42	C/1KG( FARDO C/30KG)	LINUE	2.000	,
42	AÇAFRÃO EM PO 7GR	UNID.	2.000	R\$ 0,70
44	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	UNID.	1.080	R\$ 4,45
45	ACHOCOLATADO EM PÓ 800G	UNID.	620	R\$ 12,45
46	AÇÜCAR REFINADO, EMBALAGEM C/1KG (FARDO C/30KG)	FARDO	1.260	R\$ 89,00
46.1	AÇÜCAR REFINADO, EMBALAGEM C/1KG (FARDO C/30KG)	FARDO	140	R\$ 89,00
47	ALHO PACOTE C/06 UNID.	UNID.	1.200	R\$ 5,50
48	ALHO PACOTE C/04 UNID.	UNID.	1.200	R\$ 3,00
49	AMEIXA EM CALDA INTEIRAS 320G	UNID.	600	R\$ 4,00
50	AMEIXA EM CALDA INTEIRAS 800G	UNID.	600	R\$ 8,25
53	AMIDO DE MILHO 500GR	UNID	1.240	R\$ 5.50
55	ATUM 170GR	UNID.	560	R\$ 5,80
58	AZEITONA C/CAROÇO 750GR	UNID.	400	R\$ 12,00
59	AZEITONA S/CAROÇO 280GR	UNID.	400	R\$ 6,20
60	AZEITONA S/CAROÇO 700GR	UNID.	400	R\$ 13,65
61	BATATA FRITA PALHA 200GR	UNID.	1.200	R\$ 4,45
64	BISCOITO ÁGUA E SAL 400G CAIXA C/08KG	CAIXA	1.020	R\$ 65,00
69	BISCOITO SALGADO 156G CONTENDO 06UND DE 26G	UNID.	1.240	R\$ 3,60
70	BISCOITO TIPO RECHEADO SORTIDO 140GR	UNID.	1.200	R\$ 1,15
71	BISCOITO WAFER RECHEADO 110G SORTIDO	UNID.	1.200	R\$ 1,00
85	COMINHO EM PO 7GR	UNID.	2.000	R\$ 0,70
88	CREME DE LEITE 200GR (CAIXINHA )	UNID.	1.200	R\$ 2,15
89	CREME DE LEITE 300GR (LATA)	UNID.	1.200	R\$ 4,50
92	DOCE EM TABLETE ( PÈ DE MOLEQUE)	PACOTE	400	R\$ 3,85
93	DOCE EM TABLETE TIPO (COCADA	PACOTE	400	R\$ 3,85
95	BRANCA)  EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM	CAIXA	400	R\$ 28,00
105	C/190G,(CX C/24UND) FEIJÄO VERMELHO TIPO COMUM,	FARDO	630	R\$ 318,60
105.1	EMBALAGEM C/1KG( FARDO C/30KG) FEIJÄO VERMELHO TIPO COMUM,	FARDO	70	R\$ 318,60
106	EMBALAGEM C/1KG( FARDO C/30KG) FERMENTO 100GR	UNID.	800	R\$ 1,25
				114 1,==
107	FIGO EM CALDA INTEIROS 850GR	UNID.	600	R\$ 9,10
108	FILÉ DE SARDINHA EM ÓLEO 125G	UNID.	1.000	R\$ 6,75
113	LEITE DE COCO 200ML	UNID.	1200	R\$ 2,20
114	LEITE DE COCO 500ML	UNID.	1200	R\$ 7,00
121	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM C/500G( FARDO C/10KG)	CAIXA	840	R\$ 20,75
123	MAIONESE 500GR	UNID.	800	R\$ 4,85
124	MAIONESE 1KG	UNID.	800	R\$ 8,20
130	MISTURA PARA BOLO 450GR	UNID.	2.100	R\$ 3,25
133	MOSTARDA 250GR	UNID.	540	R\$ 2,80
141		KG	2.500	
	PEITO DE FRANGO REFRIGERADO			-
144	REFRIGERANTE 01 LITRO C/9UND	FARDO	940	R\$ 27,50
145	REFRIGERANTE 02 LITROS C/6UND	FARDO	940	R\$ 33,00
157	SUCO EM CAIXA 200ML SABOR ABACAXI	UNID.	1.000	R\$ 1,60
158	SUCO EM CAIXA 200ML SABOR LARANJA	UNID.	1.000	R\$ 1,60
159	SUCO EM CAIXA 200ML SABOR MAÇA SUCO EM CAIXA 200ML SABOR	UNID.	1.000	R\$ 1,60
160	MARACUJÁ SUCO EM CAIXA 200ML SABOR	UNID.	1.000	R\$ 1,60 R\$ 1,60
162	MORANGO SUCO EM CAIXA 200ML SABOR PÊSSEGO	UNID.	1.000	R\$ 1,60
163	SUCO EM CAIXA 200ML SABOR UVA	UNID.	1.000	R\$ 1,60
167	TEMPERO COMPLETO 300GR SORTIDO	UNID.	800	R\$ 2,50
168	TEMPERO APRESENTAÇÃO EM PÓ (TIPO SAZON)	UNID.	800	R\$ 3,00
169	TEMPERO APRESENTAÇÃO TABLETE 63GR	UNID.	800	R\$ 0,85
171	TORRADAS SALGADAS 160G	UNID.	1.260	R\$ 3,30
172	UVAS PASSAS S/SEMENTE 200GR	UNID.	800	R\$ 4,25
	Tricorio orozanti i i trovon	U. 11D.		1,20

- 1. Da vinculação:
- 1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.
- 2. Da expectativa do fornecimento:
- 2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da

- Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.
- 2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
- 2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.
- 3. Da vigência da ata de registro de preços:
- 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:
- 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.
- 4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.
- 4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.
- 4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.
- 4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4° do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5. Da readequação de preços:
- 5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.
- 5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.
- 5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à



Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

- 5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.
- 6. Das alterações na ata de registro de preços:
- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:
- 6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.
- 6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:
- 6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 6.1.2.3. Convocar os demais fornecedor visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:
- 6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.
- 7. Do cancelamento do registro de preços:
- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:
- 7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- 7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa do Contrato ou da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.1.1.4. Quando a empresa não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.1.5. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

- 7.1.1.6. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;
- 7.1.1.7. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;
- 7.1.1.8. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.1.9. No caso de dissolução da sociedade;
- 7.1.1.10. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.11. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos. 7.1.2. Pela empresa:
- 7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;
- 7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.
- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
- 7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do obieto.
- 7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:
- 8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:
- 8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.
- 8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.
- 9. Da formalização dos contratos:
- 9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



- 9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTO-RIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. 9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.
- 9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.
- 10. Das disposições finais:
- 10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);
- 10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos; 10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;
- 10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- 10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social; 10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;
- 10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

- 11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial.
- 12. Dos casos omissos:
- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito. 13. Do Foro:
- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas

Lima Campos (MA), 26 de Junho de 2017. Município de Lima Campos-MA Prefeitura Municipal de Lima Campos Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa Secretaria Municipal de Administração Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos - MA Prefeitura Municipal de Lima Campos Sra. Lidiane de Sá Curvina Secretaria Municipal de Saúde Órgão Participante

Município de Lima Campos - MA Prefeitura Municipal de Lima Campos Sr. Marcos Monteiro Vieira Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude Órgão Participante

> Município de Lima Campos - MA Prefeitura Municipal de Lima Campos Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota Secretaria Municipal de Assistência Social Órgão Participante

Município de Lima Campos - MA Prefeitura Municipal de Lima Campos Sra. Aristânia Freitas Silva Mota Secretaria Municipal de Meio Ambiente Contratante

J. K. C. S. SOUSA COMERCIO - ME Jossônia Karla Coelho Soares Sousa Empresária Fornecedor Registrado

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 030/2017

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2017, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ n° 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/n°, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, portadora da cédula de identidade n° 000123811199-5 e CPF n° 937.782.283-15, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Sr. Marcos Monteiro Vieira, portador da cédula de identidade



nº 45638294-1 e CPF nº 759.508.553-53, Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, portadora da cédula de identidade nº 1307220 e do CPF nº 452.903.423-20, Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sá Curvina, portadora da cédula de identidade nº 019398452002-0 SSP/ MA e do CPF nº 029.486.763-55, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sra. Aristânia Freitas Silva Mota, portadora da cédula de Identidade nº 000014315693-4 e do CPF nº 716.578.433-00, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 030/2017, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Endereço: Av. J.K., nº 155, centro, Lima Campos - MA

(DDD) Telefone: (99) 3646.1337

F-mail:

Representante Legal: Dilcinor Borges Mota

CPF nº: 244.707.083-72

Órgão Gerenciador: Secretaria municipal de administração, Secretaria municipal de Assistência Social, Secretaria municipal de Saúde, Secretaria municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria municipal de Meio Ambiente.

Unid. Quant. Preço Unitário

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço	Unitário
	PERECÍVEIS				
11	FRANGO INTEIRO, SEM CABEÇA, SEM PESCOÇO, SEM PÉS E SEM VÍSCERAS REFRIGERADO	KG	2.500	R\$	4,90
15	IOGURTE DESNATADO 170GR	UNID.	1.200	R\$	2,60
16	IOGURTE INTEGRAL 170GR	UNID.	1.200	R\$	2,50
35	REQUEIJÃO CREMOSO 300GR	UNID.	1.800	R\$	5,60
ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT	1	total
	NÃO PERECÍVEIS				
54	ARROZ AGULHINHA TIPO 2, EMBALAGEM C/1KG(FARDO C/30KG)	FARDO	1.170	R\$	85,00
54.1	ARROZ AGULHINHA TIPO 2, EMBALAGEM C/1KG(FARDO C/30KG)	FARDO	130	R\$	85,00
67	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400GR C/20UNID	CAIXA	800	R\$	49,50
72	BOMBOM DE CAFÉ 500GR	UNID.	1.200	R\$	5,00
73	BOMBOM RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE CAIXA C/140GR	UNID.	1.200	R\$	3,20
74	CAFÉ SOLÚVEL 100GR	UNID.	1.200	R\$	8,30
75	CAFÉ SOLÚVEL 200GR	UNID.	1.200	R\$	14,95
76	CAFÉ SOLÚVEL REFIL 50G (FARDO C/24UNID)	FARDO	540	R\$	64,80
77	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM C/250G, (CX C/5KG)	CAIXA	900	R\$	97,00
77.1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM C/250G, (CX C/5KG)	CAIXA	100	R\$	97,00
79	CAIXA DE CHÁ C/10GR SORTIDOS	UNID.	800	R\$	1,90
80	CANELA EM PO 7GR	UNID.	2.000	R\$	1,20
83	COCO RALADO 100GR	UNID.	1.100	R\$	1,75
84	COCO RALADO 50GR	UNID.	1.100	R\$	1,10
86	CORANTE PACOTE 500GR	UNID.	800	R\$	2,60
87	CRAVO 7GR	UNID.	2.000	R\$	1,25
90	DOCE CRISTALIZADO DE 500GR (SORTIDOS)	UNID.	1.200	R\$	5,00
91	DOCE DE GOIABA EM TABLETE 900GR C/24UNID	PACOTE	400	R\$	3,35
102	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	KG	1.200	R\$	4,50
103	FEIJÃO DO TIPO CARIOCA, EMBALAGEM C/1KG(FARDO C/30KG)	FARDO	540	R\$	160,00
103.1	FEIJÃO DO TIPO CARIOCA, EMBALAGEM C/1KG(FARDO C/30KG) LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO,	FARDO	60	R\$	160,00
115	EMBALAGEM C/200G( FARDO C/10KG)  LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO,	FARDO	405	R\$	199,00
115.1	EMBALAGEM C/200G( FARDO C/10KG)	FARDO	45	R\$	199,00
117	LEITE LIQUIDO DESNATADO 1LT	LITRO	1.200	R\$	3,90
118	LEITE LIQUIDO INTEGRAL 1LT	LITRO	1.200	R\$	3,90
119	MACARRÃO ARGOLINHA 500GR (FARDO C/20UNID.)	FARDO	990	R\$	55,00
119.1	MACARRÃO ARGOLINHA 500GR (FARDO C/20UNID.)	FARDO	110	R\$	55,00
131	MOLHO DE PIMENTA PICANTE 150ML	UNID.	240	R\$	1,60
135	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET, C/900 ML, (CX C/20UND)	CAIXA	1.260	R\$	91,00
135.1	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET, C/900 ML, (CX C/20UND)	CAIXA	140	R\$	91,00
136	OREGANO 7GR	UNID.	2.000	RS	0.75

138	PACOTE DE BOMBONS RECHEADOS 950GR	UNID.	600	R\$	13,00
139	PACOTE DE PIRULITO 600GR	UNID	2.000	R\$	5,25
140	PÃO DE FORMA 500GR	UNID.	2.000	R\$	4,90
142	PIMENTA MOÍDA 100GR	UNID.	800	R\$	0,80
146	REFRIGERANTE 600ML C/12UND	FARDO	940	R\$	34,00
148	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE 84GR (CX C/50 UNID.)	CAIXA	620	R\$	120,00
149	SARDINHA EM ÖLEO 84GR (CX C/50 UNID.)	CAIXA	620	R\$	120,00
173	VINAGRE DE ÂLCOOL, EMBALAGEM C/500 ML. (CX C/12UNID.)	CAIXA	800	R\$	15,00

1. Da vinculação:

- 1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.
- 2. Da expectativa do fornecimento:
- 2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.
- 2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
- 2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.
- 3. Da vigência da ata de registro de preços:
- 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:
- 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.
- 4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.
- 4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.
- 4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.
- 4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4° do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5. Da readequação de preços:
- 5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os precos



não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

- 5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.
- 5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.
- 5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.
- 5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.
- 6. Das alterações na ata de registro de preços:
- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:
- 6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.
- 6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:
- 6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 6.1.2.3. Convocar os demais fornecedor visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:
- 6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.
- 7. Do cancelamento do registro de preços:
- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:
- 7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obriga-

- ções constantes desta ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- 7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa do Contrato ou da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.1.1.4. Quando a empresa não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.1.5. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 7.1.1.6. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;
- 7.1.1.7. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos:
- 7.1.1.8. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.1.9. No caso de dissolução da sociedade;
- 7.1.1.10. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.11. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos. 7.1.2. Pela empresa:
- 7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;
- 7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.
- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
- 7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.
- 7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegu-



rado o contraditório e a ampla defesa.

- 8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:
- 8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:
- 8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.
- 8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.
- 9. Da formalização dos contratos:
- 9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTO-RIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. 9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.
- 9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.
- 10. Das disposições finais:
- 10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);
- 10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos; 10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;
- 10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- 10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social; 10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação pro-

fissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

- 11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:
- 11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial.
- 12. Dos casos omissos:
- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito. 13. Do Foro:
- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 26 de Junho de 2017. Município de Lima Campos-MA Prefeitura Municipal de Lima Campos Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa Secretaria Municipal de Administração Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos - MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Participante

Município de Lima Campos - MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. Marcos Monteiro Vieira
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Órgão Participante

Município de Lima Campos - MA Prefeitura Municipal de Lima Campos Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota Secretaria Municipal de Assistência Social Órgão Participante

Município de Lima Campos - MA Prefeitura Municipal de Lima Campos Sra. Aristânia Freitas Silva Mota Secretaria Municipal de Meio Ambiente Contratante

> D. B. MOTA COMERCIO Sr. Dilcinor Borges Mota Empresário Fornecedor Registrado



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 030/2017

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2017, o MU-NICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa, portadora da cédula de identidade n° 000123811199-5 e CPF n° 937.782.283-15, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Sr. Marcos Monteiro Vieira, portador da cédula de identidade nº 45638294-1 e CPF nº 759.508.553-53, Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, portadora da cédula de identidade nº 1307220 e do CPF nº 452.903.423-20, Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Lidiane de Sá Curvina, portadora da cédula de identidade nº 019398452002-0 SSP/ MA e do CPF nº 029.486.763-55, Secretaria Municipal de Meio Ambiente Sra. Aristânia Freitas Silva Mota, portadora da cédula de Identidade nº 000014315693-4 e do CPF nº 716.578.433-00, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 030/2017, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: FRANCISCA T. DE ARAUJO - ME CNPJ nº: 01.701.453/0001-63

Endereço: Av. J.K., s/nº, centro, Lima Campos - MA

(DDD) Telefone: (99) 98156-7591

E-mail:

Representante Legal: Francisca Teles de Araújo

CPF nº: 476.445.913-20

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MÚNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

	IANA MONON AL DE MEIO AMBIENTE.			
43	ACHOCOLATADO EM PÓ 200G	UNID.	800	R\$ 2,40
51	AMIDO DE MILHO 1KG	UNID.	1.240	R\$ 9,80
52	AMIDO DE MILHO 200GR	UNID.	1.240	R\$ 3,35
56	AVEIA EM FLOCO 170GR	UNID	200	R\$ 2,55
57	AZEITONA C/CAROÇO 300GR	UNID.	400	R\$ 5,75
62	BATATA FRITA PALHA 400GR	UNID.	1.200	R\$ 9,00
63	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400GR	CAIXA	800	R\$ 65,00
65	BISCOITO DE POLVILHO TIPO BOLA 100GR	UNID.	2.000	R\$ 1,45
66	BISCOITO DE POLVILHO TIPO ROSQUINHA 100GR	UNID.	2.000	R\$ 1,85
68	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHAS 400GR C/24UNID (SABORES: LEITE/COCO/COCHOCATE/TRADICIONAL)	CAIXA	800	R\$ 54,90
78	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS 300GR	UNID.	800	R\$ 9,15
81	CATCHUP 400GR	UNID.	660	R\$ 2,35
82	CHOCOLATE GRANULADO 130GR	UNID.	1.240	R\$ 2,15
94	ERVILHA EM CONSERVA 300GR	UNID.	900	R\$ 1,40
96	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA 1KG	KG	1.240	R\$ 6,75
97	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1KG	KG	1.240	R\$ 6,00
98	FARINHA DE MILHO 500GR (TIPO FLOÇÃO, FARDO C/20UNID)	FARDO	1.600	R\$ 30,85
99	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG	UNID.	800	R\$ 3,50
100	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG	UNID.	800	R\$ 3,40
101	FARINHA LACTEA 400GR	UNID.	900	R\$ 9,25
104	FEIJÃO PRETO, EMBALAGEM C/1KG( FARDO C/30KG)	FARDO	700	R\$ 230,00
104.1	FEIJÄO PRETO, EMBALAGEM C/1KG( FARDO C/30KG)	FARDO	700	R\$ 230,00
109	FLOCÃO DE ARROZ 500GR ( FARDO C/20UNID)	FARDO	1.200	R\$ 34,50
110	LEITE CONDENSADO 270GR (CAIXA)	UNID.	1.200	R\$ 2,90
111	LEITE CONDENSADO 395GR (CAIXA)	UNID.	1.200	R\$ 4,25
112	LEITE CONDENSADO 395GR (LATA)	UNID.	1.200	R\$ 6,40
116	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM C/200G( FARDO C/10KG)	FARDO	405	R\$ 208,00
116.1	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM C/200G( FARDO C/10KG)	FARDO	45	R\$ 208,00

120	MACARRÃO PARAFUSO PACOTE 500GR (CX C/20PACOTES)	CAIXA	960	R\$	69,50
122	MAIONESE 270GR	UNID.	800	R\$	1,60
125	MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM C/250G (CX C/24UND)	CAIXA	420	R\$	34,00
126	MARGARINA COM SAL, EMBALAGEM C/500G (CX C/12UNID.)	CAIXA	360	R\$	34,00
127	MILHO AMARELO QUEBRADO PARA MINGAU 500G (FARDO C/20 UNID.)	FARDO	940	R\$	35,50
128	MILHO BRANCO QUEBRADO PARA MINGAU 500G (FARDO C/20 UNID.)	FARDO	940	R\$	48,00
129	MILHO VERDE EM CONSERVA 300GR	UNID.	900	R\$	1,50
132	MOLHO PRONTO 340GR	UNID.	480	R\$	1,85
134	ÓLEO DE MILHO REFINADO, EMBALAGEM PET, C/900 ML (CX C/20UND)	CAIXA	400	R\$	119,00
137	OVOS BRANCOS (CARTELA COM 30 UNID.)	CART.	2.500	R\$	10,00
143	PÓ PARA REFRESCO, VARIADOS SABORES, EMBALAGEM C/400G	UNID.	2.000	R\$	3,60
147	SAL IODADO 1KG (FARDO C/30KG)	FARDO	50	R\$	22,00
150	SUCO EM CAIXA 1LT SABOR ABACAXI	UNID.	1.000	R\$	4,30
151	SUCO EM CAIXA 1LT SABOR LARANJA	UNID.	1.000	R\$	4,30
152	SUCO EM CAIXA 1LT SABOR MAÇA	UNID.	1.000	R\$	4,30
153	SUCO EM CAIXA 1LT SABOR MARACUJÁ	UNID.	1.000	R\$	4,30
154	SUCO EM CAIXA 1LT SABOR MORANGO	UNID.	1.000	R\$	4,30
155	SUCO EM CAIXA 1LT SABOR PÊSSEGO	UNID.	1.000	R\$	4,30
156	SUCO EM CAIXA 1LT SABOR UVA	UNID.	1.000	R\$	4,30
164	SUCO EM GARRAFA CAJU 500ML	UNID.	1.100	R\$	2,95
165	SUCO EM GARRAFA GOIABA 500ML	UNID.	1.100	R\$	2,80
166	TAPIOCA COMUM (FARDO C/20KG)	FARDO	240	R\$	105,00
170	TEMPERO MISTO C/100G	UNID.	700	R\$	0,60
1 D				•	

- 1. Da vinculação:
- 1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.
- 2. Da expectativa do fornecimento:
- 2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.
- 2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.
- 2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.4. E vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.
- 3. Da vigência da ata de registro de preços:
- 3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:
- 4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.
- 4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.
- 4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.
- 4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.



- 4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5. Da readequação de preços:
- 5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.
- 5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.
- 5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.
- 5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.
- 6. Das alterações na ata de registro de preços:
- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:
- 6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.
- 6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:
- 6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 6.1.2.3. Convocar os demais fornecedor visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:
- 6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- 6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- 6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.
- 7. Do cancelamento do registro de preços:
- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:
- 7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;
- 7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- 7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa do Contrato ou da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.1.1.4. Quando a empresa não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.1.1.5. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
- 7.1.1.6. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;
- 7.1.1.7. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos:
- 7.1.1.8. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência
- 7.1.1.9. No caso de dissolução da sociedade;
- 7.1.1.10. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.1.11. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos. 7.1.2. Pela empresa:
- 7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;
- 7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil:
- 7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da
- 7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando--se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.
- 7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.
- 7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao forneci-



mento do objeto.

- 7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:
- 8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:
- 8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.
- 8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.
- 9. Da formalização dos contratos:
- 9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.1.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTO-RIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. 9.1.1.1. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 9.1.1.2. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item 9.1.1 desta ata de registro de preços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo XIX do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017), bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.
- 9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.
- 10. Das disposições finais:
- 10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);
- 10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos; 10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preco registrado

para promover as mudanças necessárias;

- 10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;
- 10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social; 10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;
- 10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:
- 11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial.
- 12. Dos casos omissos:
- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito. 13. Do Foro:
- 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 26 de Junho de 2017.

Município de Lima Campos-MA Prefeitura Municipal de Lima Campos Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa Secretaria Municipal de Administração Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos - MA Prefeitura Municipal de Lima Campos Sra. Lidiane de Sá Curvina Secretaria Municipal de Saúde Órgão Participante

Município de Lima Campos - MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. Marcos Monteiro Vieira
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude
Órgão Participante



Município de Lima Campos - MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota
Secretaria Municipal de Assistência Social
Órgão Participante

Município de Lima Campos - MA Prefeitura Municipal de Lima Campos Sra. Aristânia Freitas Silva Mota Secretaria Municipal de Meio Ambiente Contratante

FRANCISCA T. DE ARAUJO – ME Sra. Francisca Teles de Araújo Empresária Fornecedor Registrado

#### Portaria nº 26 06 001/2017

Concede diária que especifica. O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE:

ART.1° - Fica concedido ao Senhor Guilherme Antonio de Lima Mendonça, portador do CPF nº 922.803.743-15 e RG nº 959264981 SSP/MA residente na Rua das Patativas nº120, Bairro - Santa Amália – Lima Campos - MA, Procurador Geral do Município, uma diária no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) a fazer face às despesas realizadas com estada em Codó - MA, para tratar de assuntos a Agencia da Receita Federal de nossa Jurisdição e que tramita autos de infração pendentes de

manifestação por parte do ente Público do Município. ART. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de publicação. ART. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 26 de Junho de 2017.

João Batista Oliveira mota Assessor Esp. De Geren. Financeiro Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS CNPJ - 06.933.519/0001-09

### **PODER EXECUTIVO**

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA. Fone: (99) 3646-1101 Site: www.limacampos.ma.gov.br

### Jailson Fausto Alves

**Prefeito Municipal** 

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ - 06.933.519/0001-09

## PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA. Fone: (99) 3646-1101 Site: www.limacampos.ma.gov.br

# Jailson Fausto Alves

**Prefeito Municipal** 

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ - 06.933.519/0001-09

## PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA. Fone: (99) 3646-1101 Site: www.limacampos.ma.gov.br

# Jailson Fausto Alves

**Prefeito Municipal** 

Diário Oficial do Município. E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br